

LEI Nº 50 DE 2 DE Agosto DE 1969.

CRIA OS CARGOS DE DIRETORA, ASSISTENTES, ENFERMEIRAS E ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Ubajara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de uma (1) Diretora, duas (2) Assistentes, duas (2) Enfermeiras e uma (1) Zeladora, no quadro de Funcionários do Município de Ubajara, todos com lotação na Maternidade Municipal.

Art. 2º Refeitas servidaras, no corrente exercício, perceberão / mensalmente os seguintes vencimentos:

1º Diretora <i>Administradora</i>	Ncr\$ 70,00;
2º Assistente - primeira.....	" 60,00;
3º Assistente - segunda.....	" 60,00;
4º Enfermeira - primeira.....	" 50,00;
5º Enfermeira - segunda.....	" 50,00;
6º Zeladora.....	" 40,00.

Art. 3º Para cobertura das despesas constantes desta lei, fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, a título de crédito especial, que correrá por conta do // TÍTULO VII - S A Ú D E - CÓDIGO 3.1.11 - PESSOAL CIVIL, a importância de hum mil seiscentos e cinquanta cruzeiros novos (///// (Ncr\$ 1.650,00).

Art. 4º Para as nomeações, contratações ou admissões do pessoal autorizado por força da presente lei, será exigido rigorosamente os preceitos constantes do ATO COMPLEMENTAR Nº 41, de 22 de janeiro de 1969, artigo primeiro parágrafo 1º Inciso III.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubajara, 2 de agosto de 1969.